

## **EDITAL Nº 22/2023**

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ  
**CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESPP E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Taramã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para o **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Credenciamento de Docentes para o Curso de Formação Inicial para Agente de Combate às Endemias do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH) será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da ESPP/CFRH [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br).

**Art. 2º.** O presente edital tem por objetivo selecionar docentes para ministrar aulas **teóricas e acompanhar as dispersões** (trabalho de campo) para o Curso de Formação Inicial para Agente de Combate às Endemias, conforme cronograma ANEXO I.

**Art. 3º.** O Curso de Formação Inicial para Agente de Combate às Endemias possui carga horária total de 400 horas, sendo 320 horas/aulas teóricas presenciais e 80 horas de dispersão com duração de 06 meses e será desenvolvida na modalidade presencial.

**§ 1.** Para fins de pagamento de hora aula o docente receberá um total de 356 horas, sendo que 320 horas de aulas teóricas e 36 horas de dispersão com supervisão direta.

**§ 2.** O docente irá receber R\$ 50,00 por hora/aula (bruto), pagos em 7 (sete), sendo a última parcela vinculado a entrega de todos os diários de classe preenchidos corretamente, assinados e entregue na sede do CFRH.

**§ 3.** O docente **servidor público estadual** caso as aulas sejam ministradas no horário de trabalho, receberá 50% do valor da hora/aula, ou seja, R\$ 25,00 (bruto), conforme estabelecido no Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013.

**Art. 4º.** A convocação para atuar como docente na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo a remuneração do valor de hora-aula pela maior titulação, conforme estabelecido no Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013.

**Art. 5º.** A função contemplada nesse edital está em conformidade com o Decreto Estadual nº 7.462, de 04 de março de 2013 que, em seu art. 5º, que considera o docente como o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem de disciplinas, ministrando aulas nas modalidades presencial e semipresencial.

**Art. 6º.** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP/CFRH.

**Art. 7º.** O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos currículos e documentação;
- III. Resultado preliminar;
- IV. Análise da documentação pelo setor administrativo;
- V. Resultado final e convocação;
- VI. Capacitação pedagógica.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º.** O credenciamento de docente para o Curso de Formação Inicial para Agente de Combate às Endemias será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até o dia 19 de novembro de 2023.

**Art. 9º.** Para realizar o credenciamento, o(a) candidato deverá preencher o **formulário eletrônico EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ESPP-CFRH**, disponível no endereço eletrônico: <https://retsus.ufrn.br/f/yZI9PIVY>

**Parágrafo único.** O(a) candidato(a) ao credenciamento deve residir no município que compõe a Regional de Saúde o qual o município faz parte.

**Art. 10º** No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos, os quais **deverão ser anexados** na inscrição:

- I. (\*) Cópia LEGÍVEL do Registro Geral com data da expedição (FRENTE E VERSO);
- II. (\*) Cópia LEGÍVEL do CPF;
- III. (\*) Cópia LEGÍVEL do Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO);
- IV. Cópia LEGÍVEL do Certificado de pós-graduação Lato sensu – especialização (FRENTE e VERSO – se houver);
- V. Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação Stricto sensu – mestrado (FRENTE e VERSO – se houver);
- VI. Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação Stricto sensu – doutorado (FRENTE e VERSO – se houver);
- VII. Cópia LEGÍVEL do certificado de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da vigilância em saúde ofertado pelo SUS (se houver);
- VIII. Comprovante LEGÍVEL da Capacitação Pedagógica ofertada pelo CFRH para os Cursos de Formação Inicial do ACE/ACS, realizada com data igual ou após de 2016 (se houver);
- IX. Comprovante LEGÍVEL da experiência como docente na formação técnica de trabalhadores de nível médio na área da vigilância em saúde, no âmbito do SUS (se houver);
- X. Link de acesso ao Currículo Lattes (se houver);
- XI. (\*) Carta de liberação do gestor (ANEXO III);

XII. (\*) Comprovante da experiência profissional na área técnica e/ou da gestão em Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador), no âmbito do SUS.

### **(\*) Documentação Obrigatória**

§ 1º. Os documentos poderão ser anexados SOMENTE no **formato PDF** e os documentos com cópia **frente e verso** deverão ser anexados SOMENTE em um **único arquivo**, por motivo de segurança.

§ 2º. Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§ 3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 4º. Não será cobrada taxa de inscrição do (a)s candidato(a)s.

### **DO PERFIL DOS CANDIDATOS**

**Art. 11º.** O(a) candidato(a) deverá preencher os requisitos gerais, são eles:

I. Comprovar atuação no serviço de saúde municipal, estadual e federal nas áreas de Vigilância Epidemiológica ou Sanitária ou Ambiental ou Saúde do Trabalhador;

II. Possuir formação em nível superior na área da saúde com atuação técnica ou na gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), na área da vigilância em saúde (Epidemiológica/Sanitária/Ambiental e Saúde do Trabalhador);

III. Possuir formação superior na área da educação com atuação técnica ou na gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), na área da vigilância em saúde (Epidemiológica/Sanitária/Ambiental e Saúde do Trabalhador);

IV. Possuir experiência profissional no Sistema Único de Saúde (SUS), na área da vigilância em saúde (Epidemiológica/Sanitária/Ambiental e Saúde do Trabalhador);

V. É imprescindível que o(a) candidato(a) tenha disponibilidade no período vespertino, durante todo o curso;

VI. Os docentes irão ministrar as aulas teóricas e acompanhar os alunos nas dispersões que necessitam de supervisão direta, obrigatoriamente em dupla, durante todo o desenvolvimento do curso;

VII. Ter perfil técnico e pedagógico para ser professor(a) no curso e se comprometer em ministrar as aulas de acordo com os princípios da metodologia da Problematização (ANEXO IV);

VIII. Ter disponibilidade de 2 dias no período da manhã e tarde para participar da Orientação Pedagógica-Administrativa antes do início do curso. A data e local serão informados na convocação do docente;

IX. Ter avaliação satisfatória como docente em outros cursos ofertados pela ESPP- CFRH. Em casos de avaliação insatisfatória como docente anteriormente, a inscrição do(a) candidato(a) poderá ser excluída;

**Parágrafo único.** Qualquer impossibilidade para atender a estes dispostos implicará na exclusão do(a) candidato (a).

### **DA SELEÇÃO**

**Art. 12.** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, segundo os critérios descritos a seguir:

| <b>Crítérios</b>   | <b>Pontos Atribuídos</b>           |
|--|------------------------------------|
| Experiência na docência em cursos de formação de trabalhadores de nível médio no âmbito do SUS, na área da vigilância em saúde.  | 1,0                                |
| <u>Experiência profissional na área técnica e/ou da gestão em Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador), no âmbito do SUS.</u> | 1,0 por ano (máximo de 2,0 pontos) |
| <u>Experiência profissional na área técnica e/ou da gestão em Vigilância em Saúde, específica na vigilância ambiental, no âmbito do SUS.</u>                           | 1,0 por ano (máximo de 2,0 pontos) |
| Curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da vigilância em saúde.  | 1,0                                |
| Curso de atualização e/ou aperfeiçoamento específico em vigilância ambiental.  | 1,0                                |
| Especialização na área de Políticas Públicas, Saúde Coletiva e/ou Vigilância em Saúde.   | 1,5                                |
| Mestrado na área de Políticas Públicas, Saúde Coletiva e/ou Vigilância em Saúde.   | 0,5                                |
| Doutorado na área de Políticas Públicas, Saúde Coletiva e/ou Vigilância em Saúde.  | 0,5                                |
| Capacitação pedagógica ofertada pelo CFRH para os Cursos de Formação Inicial do ACE/ACS, realizada com data igual ou após o ano de 2016.                               | 0,5                                |
| <b>Total (máximo de pontos)</b>  | <b>10,0</b>                        |

**Art. 13.** O corte de classificação para fins de seleção será pontuação igual ou maior de 4 (quatro) pontos. No resultado final somente serão publicados os nomes dos(as) candidatos(as) com escore igual ou acima dessa pontuação.

**Art. 14.** Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste edital, conforme o Art.27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Maior tempo de experiência (anos e meses) comprovado na área técnica e/ou da gestão em Vigilância em Saúde, específica na vigilância ambiental, no âmbito do SUS;
- III. Ter idade mais elevada, excetuando-se o critério definido no item I.

## **DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 15.** O resultado preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), na data estabelecida conforme o calendário do Art. 18, do presente edital.

## **DOS RECURSOS**

**Art. 16.** Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp-recursos@sesa.pr.gov.br](mailto:espp-recursos@sesa.pr.gov.br), no período de 29 a 30 de novembro de 2023. Não serão considerados recursos solicitados por outros meios de comunicação.

## DO RESULTADO FINAL

**Art. 17.** O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 12 de dezembro de 2023, na aba “Editais” após às 16 horas.

## DO CALENDÁRIO

**Art. 18.** Este Edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

| ETAPAS   | DATAS              |
|--|--------------------|
| Credenciamento/cadastro de candidatos(as)            | 16/10 a 17/11/2023 |
| Análise dos currículos e documentação                | 20 a 27/11/2023    |
| Resultado preliminar                                 | 28/11/2023         |
| Recursos do resultado preliminar                     | 29 e 30/11/2023    |
| Publicação resultado final após recursos             | 12/12/2023         |
| (*) Orientação pedagógica-administrativa em Curitiba | 12 a 14/03/2024    |
| Início das aulas                                     | 25/03/2024         |

(\*) Ao profissional convocado torna-se obrigatório ter concluído o Curso **Introdução às Metodologias Ativas**, anteriormente a data do encontro pedagógico-administrativo, por meio virtual, conforme descrito Art. 20 - § 4º.

**Parágrafo único.** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br)

## DA CONVOCAÇÃO

**Art. 19.** Os(as) candidatos(as) serão convocados seguindo a ordem de classificação.

**Art. 20.** A convocação se dará via *e-mail* e contato telefônico, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**§1º.** O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

**§2º.** A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

**§3º.** O(a) candidato(a) que aceitar tem o prazo de 1 (uma) semana para enviar a complementação da documentação necessária para os pedidos de empenho de pagamento.

**§4º.** Ao profissional convocado torna-se obrigatório a participação da orientação pedagógica-administrativa.

**§5º.** Ao profissional convocado torna-se obrigatório ter concluído o Curso **Introdução às Metodologias Ativas**, anteriormente a data do encontro pedagógico-administrativo, por meio virtual. <http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=219>

**§6º.** Ao profissional convocado é obrigatório anexar a documentação solicitada pelo setor administrativo da ESPP-CFRH COMPLETA e ATUALIZADA no cadastro no sistema acadêmico RETSUS, para fins de pagamento, conforme orientação da equipe da ESPP-CFRH.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-CFRH.

**Parágrafo único.** Em caso de insuficiência de candidatos ao credenciamento conforme os requisitos deste edital ou afastamento temporário do candidato selecionado, a equipe técnica-pedagógica do CFRH

poderá realizar medidas para suprir o *déficit* de docentes em caráter de urgência, conforme autorização da Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 22.** A ESPP-CFRH poderá adiar, revogar ou anular a seleção, na forma da lei, sem que caiba aos(as) candidatos(as) à(s) vaga(s) de docentes qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação.

**Art.23.** O(a) docente convocado(a), que não realizar as atividades técnica-administrativa-pedagógica conforme o Plano do Curso de Formação Inicial para ACE, não cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar e não seguir a metodologia preconizada pelo CFRH, ou for avaliado(a) como insatisfatório pela equipe técnica-pedagógica do CFRH, poderá ser desligado(a) a qualquer momento do curso.

**Art.24.** A ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade da formação técnico profissionalizante de seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação deste serviço durante todo o curso.

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 26.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.



**Solange Rothbarth Bara**  
Diretora CFRH/ESPP

## ANEXO I

### NÚMERO DE VAGAS DE DOCENTES POR REGIONAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO

QUADRO 1: NÚMERO DE VAGAS DE DOCENTES POR REGIONAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO

| REGIONAL DE SAÚDE       | AULAS TEÓRICAS MUNICÍPIO | NÚMERO DE DOCENTES POR MUNICÍPIO* |
|-------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| 1ª RS PARANAGUÁ         | PARANAGUÁ                | 02                                |
| 2ª RS METROPOLITANA     | COLOMBO                  | 02                                |
| 8ª RS FRANCISCO BELTRÃO | FRANCISCO BELTRÃO        | 02                                |
| 10ª RS CASCAVEL         | CASCAVEL                 | 02                                |
| 11ª RS CAMPO MOURÃO     | CAMPO MOURÃO             | 02                                |
| 17ª RS LONDRINA         | LONDRINA                 | 02                                |
| <b>TOTAL:</b>           |                          | <b>12</b>                         |

\* O número de docentes por turma poderá sofrer alteração para 01 docente, caso o número de alunos for abaixo de 20.

## ANEXO II

### NÚMEROS DE HORAS / NÚMERO DE PARCELAS / CARGA HORÁRIA DO CURSO DISTRIBUIÇÃO / CRONOGRAMA

QUADRO 1: NÚMERO DE HORAS A SEREM PAGAS AO DOCENTE

| MÓDULO   | AULAS TEÓRICAS | DISPERSÃO COM SUPERVISÃO DIRETA |
|--|----------------|---------------------------------|
| I  | 24             | 4                               |
| II   | 84             | 16                              |
| III  | 212            | 16                              |
| <b>Carga horária /horas para fim de pagamento: 356 horas</b> |                |                                 |

QUADRO 2: NÚMERO DE PARCELAS E HORAS A SEREM PAGAS AO DOCENTE

| PARCELA                | NÚMEROS DE HORAS * |
|------------------------|--------------------|
| 1ª                     | 44                 |
| 2ª                     | 52                 |
| 3ª                     | 52                 |
| 4ª                     | 52                 |
| 5ª                     | 52                 |
| 6ª                     | 52                 |
| 7ª (**)                | 52                 |
| <b>Total 356 horas</b> |                    |

(\*) R\$ 50,00/hora/aula (cinquenta reais) bruto

(\*\*) O pagamento da 7ª parcela está vinculado a entrega completa e correta dos diários de classe dos módulos I, II e III em data acordada com a equipe técnica do CFRH. O número de parcelas poderá ser alterado se o curso se estender por mais de 7(sete) meses.

**QUADRO 3: DISTRIBUIÇÃO/MÓDULO DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO**

| MÓDULO  | AULAS TEÓRICAS | DISPERSÃO | CARGA HORÁRIA REFERENTE AO MÓDULO (HORAS) |
|---|----------------|-----------|---|
| I   | 24             | 4         | 28  |
| II  | 84             | 32        | 116                                       |
| III   | 212            | 44        | 256                                       |
|   |                |           | <b>Carga horária total do curso 400</b>   |
| Os docentes irão ministrar as aulas <b>sempre juntos</b> nos períodos de concentração e na supervisão direta. |                |           |   |

**QUADRO 3: CRONOGRAMA DO CURSO**

| MÓDULO | ANO  |
|--------|------|
| I      | 2024 |
| II     | 2024 |
| III    | 2024 |

**ANEXO III**  
**MODELO DA CARTA DE LIBERAÇÃO PARA O GESTOR MUNICIPAL OU ESTADUAL**

LOGO INSTITUCIONAL

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que....., lotado(a) no(a)....., está liberado(a) para exercer às atividades como docente no **Curso de Formação Inicial para Agente de Combate às Endemias**, do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha – na .....ª Regional de Saúde ....., no período de março a dezembro de 2024, conforme os artigos descritos no Edital nº 22/2023, caso seja selecionado(a).

Por ser verdade, firmo o presente.

....., ..... de ..... de 2023.

**Nome completo do Gestor**

**Função**

**Assinatura**

**Carimbo**

## ANEXO IV

### INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

#### Justificativa do curso:

A Vigilância em Saúde desenvolve ações de promoção à saúde, prevenção e controle de doenças, por uma equipe multiprofissional de nível superior e médio. Os profissionais de nível superior são oriundos das universidades, entretanto, para o nível médio não há oferta de cursos disponíveis. Por esta razão, o Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH), responsável pela qualificação e formação técnica dos trabalhadores de nível médio para o SUS Paraná, formatou técnica e pedagogicamente o curso, para os trabalhadores que atuam como Agente de Combates às Endemias (ACE) nos municípios, porém, sem formação.

#### Objetivo do Curso:

Qualificar os trabalhadores de nível médio para atuarem junto às equipes multiprofissionais que desenvolvem ações de vigilância em saúde.

#### Carga horária:

Formação Inicial para Agente de Combate às Endemias é um curso de qualificação básica, com uma carga horária total de 400 horas, sendo 320 horas de aulas teóricas (presencial) e 80 horas de dispersão (campo);

Carga horária das aulas teóricas: 20 horas/semanal (presencial), mas com possibilidade de alteração pela gestão regional.

O curso está dividido em 3 módulos:

- **Módulo I** – O Trabalho do ACE na Rede de Atenção Básica de Saúde (28 horas);
- **Módulo II** – Saúde, Sociedade e Meio Ambiente (116 horas);
- **Módulo III** – Ações e Procedimentos do ACE na Vigilância em Saúde (256 horas);

#### Metodologia preconizada pelo CFRH:

O CFRH é uma “escola do trabalho”, pois atende a necessidade de formação profissional no âmbito da saúde, sendo os seus alunos, trabalhadores de nível médio que já atuam nos serviços de saúde. É a única instituição de ensino autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, a atuar de forma descentralizada, ou seja, tem sua sede na capital, porém oferta, coordena e supervisiona cursos em todas as 22 Regionais de Saúde do Estado do Paraná.

O CFRH preconiza a metodologia da problematização. Esta metodologia parte de uma crítica do ensino tradicional e propõe um tipo de ensino identificado com problematizar a realidade e buscar soluções aos problemas existentes, o que possibilita aos alunos o desenvolvimento do seu potencial criativo

e crítico. Com a problematização o educando usa a realidade para aprender e pelas sucessivas aproximações ao objeto vai fundamentando seu saber, se preparando para transformar essa realidade.

Neste processo de aprendizagem o aluno exercita a relação prática — teoria — prática, tendo como ponto de partida a realidade. Em linhas gerais a problematização se apoia nos seguintes princípios:

- Mediação, pelo educador, da relação entre educando e conteúdo;
- Construção do conhecimento a partir dos conhecimentos preexistentes do sujeito que aprende, daquilo que é significativo e concreto;
- Respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem, aos esquemas de assimilação;
- Valorização de como se aprende e não somente com se ensina;
- Consideração aos padrões culturais;
- Estimulação à construção coletiva do saber;
- O *status* do professor não difere do *status* do educando;
- Aprendizagem ocorre através de sucessivas aproximações ao objeto que se aprende;
- Articulação entre trabalho e ensino, prática e teoria, promovendo o exercício dialético;
- Desenvolvimento de habilidades intelectuais desde observação até extrapolação.

A problematização considera o aluno um ser que pensa, que percebe sua realidade e que sabe que pode interferir e agir. Potencializa suas capacidades de olhar e ver, de identificar situações problema, de levantar hipóteses de solução, de avaliar sua aplicabilidade, de promover e gerar mudanças e transformação social. O resultado esperado com o uso da problematização é a formação de profissionais críticos, com qualidade política para gerar impacto na comunidade, capazes de atuar num SUS histórico e dinâmico, colaborando para seu fortalecimento e transformação do perfil de saúde no país. A problematização é operacionalizada pelo Método do Arco, criado, por Charles de Magueréz.

## DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DOCENTE

Realizada por profissionais de nível superior, inseridos na rede da Vigilância em Saúde, selecionados(as) por meio de Edital, sendo 2 (dois) docentes em sala de aula ao mesmo tempo, por turma. Caso o número de alunos por turma for inferior a 20 alunos, somente 1 (um) docente continuará em sala de aula.

### São atribuições:

- Ter concluído o Curso **Introdução às Metodologias Ativas**, anteriormente a data do encontro pedagógico-administrativo, por meio virtual.  
<http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=219>
- Participar da capacitação pedagógica-administrativa ofertada pelo CFRH, uma anterior ao início das aulas e a outra entre as unidades (se necessário);
- Conhecer o processo de trabalho da atenção primária e das vigilâncias nos níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Conhecer e aplicar o plano do Curso de Formação Inicial para ACE do CFRH, bem como seus princípios pedagógicos;

- Aplicar os conhecimentos adquiridos na formação pedagógica oferecida pelo CFRH;
- Organizar, orientar as dispersões e acompanhar os alunos nas dispersões com supervisão direta;
- Conhecer e cumprir o que consta no regimento escolar do CFRH;
- Organizar a aula inaugural e formatura do curso no município;
- Orientar a elaboração do trabalho de conclusão de curso – TCC;
- Encaminhar a documentação solicitada pela equipe da ESPP-CFRH;
- Manter sob sua responsabilidade a documentação escolar do curso (avaliações, atividades executadas, dentre outros);
- Preencher o diário de classe disponível no Sistema de Gestão Acadêmico (RETSUS) mantendo-o atualizado conforme orientações do CFRH, final de cada módulo;
- Controlar o número de faltas, frequência dos alunos e desempenho, conforme o Regimento Escolar do CFRH;
- Acompanhar o aproveitamento dos alunos e providenciar recuperação, quando necessário, de conteúdo e de carga horária;
- Avaliar os alunos durante todo o processo de ensino-aprendizagem;
- Providenciar materiais necessários para as atividades dos momentos de concentração e de dispersão;
- Planejar as atividades previstas na sequência de atividades;
- Manter os alunos informados sobre qualquer alteração do horário e cronograma com 48 horas de antecedência;
- Informar os alunos sobre o cronograma de atividades, fixando na sala de aula o quadro de horário, o cronograma e a organização curricular;
- O(a) docente poderá assumir somente 1 (uma) turma de Formação Inicial para ACE.